



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 23/2001

Prorroga as datas fixadas para o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das Taxas de Serviços Urbanos, relativas ao exercício de 2001 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as datas de vencimento da cobrança de IPTU e taxas municipais, previstas pela Lei n.º 1.292, de 17 de agosto de 2001, na seguinte forma:

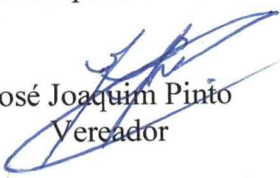
I - para pagamento à vista, em única parcela, com desconto de 25%, o vencimento será no dia dez de outubro de 2001;


II - para o pagamento parcelado, em três parcelas, sem descontos, o vencimento será no dia dez de cada mês, a partir de outubro de 2001.

Art. 2º. Em casos excepcionais, devidamente comprovados, quando demonstrada a incapacidade financeira, o valor mínimo de que trata o art. 2º da Lei n.º 1.292 de 17 de agosto de 2001, poderá ser reduzido de forma a se adequar às condições econômicas do contribuinte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2001.


José Joaquim Pinto
Vereador


Clodoaldo José Borges
Vereador


Adailton Borges Amaro
Vereador

Aprovado em 24/9/2001

per unanimidade dos presentes


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA


Atendendo inúmeros pedidos da população local, que por impedimentos de ordem financeira não puderam efetuar o pagamento dos tributos municipais nas datas fixadas pela Lei n.º 1.292, de 17 de agosto de 2001, estamos apresentando a presente proposição que tem por finalidade dar uma nova chance aos contribuintes ainda inadimplentes.


A proposição em tela é de conhecimento do Poder Executivo Municipal que já concordou em sancionar a decorrente Lei.

Diante dos motivos acima, contamos com o voto favorável dos nobres companheiros de vereança.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 24 de setembro de 2001.


José Joaquim Pinto
Vereador


Clodoaldo José Borges
Vereador


Adailton Borges Amaro
Vereador